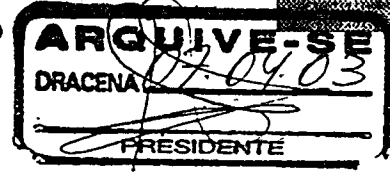
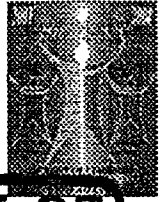




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



FL. Nº 19
PROC. Nº PL 0363

LEI Nº 3.135

DE 27 DE MARÇO DE 2.003

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2.877, de 03.05.00, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, Universidades e Faculdades e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

Artigo 1º - O "caput" do Artigo 1º da Lei nº 2.877, de 03.05.00, com a redação dada pela Lei nº 3.067, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com Instituições de Ensino Médio, inclusive Magistério e Cursos Técnicos; Superior, Universidades e Faculdades, com a finalidade de aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular nos níveis médio e superior, até o número de quatro estagiários por departamento existente na Prefeitura Municipal e até o número de dois estagiários por unidade escolar da rede municipal de ensino."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

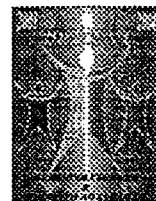
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de março de 2.003.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

10:30 04/04/03 045646 CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA.**
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.135

DE 27 DE MARÇO DE 2.003

- Fls. 02 -

FL. Nº	75
PROC. Nº	PL 03/03

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração e Governo